

Resolução nº 263, de 10/11/2011**RESOLUÇÃO Nº 263, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011**

Estabelece procedimentos para a realização da “Semana Regional de Conciliação e do Mutirão de Julgamento dos processos relativos ao Sistema Financeiro de Habitação”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 032/2011, celebrado pela Corregedoria Nacional de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, datado de 30 de março de 2011, objetivando a realização de mutirões tendo por objeto a conciliação e o julgamento dos processos atinentes ao Sistema Financeiro de Habitação,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a realização da Semana Regional de Conciliação (SRC) e do Mutirão de Julgamento dos Processos relativos ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Art. 2º Determinar que a Assessoria de Estatística e Gestão Estratégica (AEGE) forneça ao Gabinete da Conciliação listagem atualizada dos processos ativos referentes ao sistema SFH, de interesse da EMGEA/CEF, que se encontrem na 1ª instância, no prazo de cinco dias, contendo os seguintes dados:

- I – Número de processo único (20 dígitos);
- II – Número de processo anterior (15 dígitos);
- III – Número de processo originário;
- IV – Nome do(s) autor(es)/mutuário(s);
- V – Número do CPF das partes;
- VI – Número do contrato CEF;
- VII – Advogado(s) da(s) parte(s);
- VIII – Nº do registro na OAB do(s) advogado(s);
- IX – Juízo de Origem/Fórum/Vara;
- X – Situação do processo.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, o Gabinete da Conciliação solicitará aos juízos que, em cinco dias, complementem tal listagem.

Art. 3º O Gabinete da Conciliação remeterá a listagem final à EMGEA/CEF, que identificará os processos/contratos onde haja medida negocial, para que possam ser pautados.

~~Art. 4º O Gabinete da Conciliação encaminhará às Centrais de Conciliação e, onde não houver, às Subseções Judiciárias a listagem dos processos a serem pautados na “Semana Regional de Conciliação do Sistema Financeiro de Habitação (SRCSFH)”, que ocorrerá de 6 a 10 de fevereiro de 2012, bem como daqueles em que não há medida negocial. (redação alterada pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

Art. 4º O Gabinete da Conciliação encaminhará às Centrais de Conciliação e, onde não houver, às Subseções Judiciárias a listagem dos processos a serem pautados na “Semana Regional de Conciliação do Sistema Financeiro de Habitação (SRCSFH)”, que ocorrerá de 5 a 9 de março de 2012, bem como daqueles em que não há medida negocial.

Parágrafo único. Os processos em que não há medida negocial da EMGEA/CEF ou nos quais esta medida tenha restado infrutífera deverão, estando aptos a tanto, ser decididos até 30 de março de 2012.

~~Art. 5º A Presidência do TRF3ªR designará um juiz federal, com prejuízo da sua jurisdição, o qual se encarregará de presidir as mesas, incentivar as partes, via conciliadores, a um acordo, e, não sendo possível, estando o feito apto a ser julgado, prolatar a sentença. (redação alterada pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

Art. 5º A Presidência do TRF3ªR designará um juiz federal, com prejuízo da sua jurisdição, o qual se encarregará de presidir as mesas e incentivar as partes a um acordo.

Parágrafo único. As Subseções Judiciárias prestarão apoio à SRCSFH com servidores cedidos pelas varas em que haja processos a serem pautados, em número de um para cada uma delas, ficando todos subordinados ao juiz federal titular designado.

~~Art. 6º Se a sentença depender de prova técnica, o juiz designará perito, observadas as normas insertas no Código de Processo Civil. (revogado pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

Art. 7º O apoio local à SRCSFH funcionará em dependência especial, a ser indicada pela direção do foro, devendo a sala de audiências ser montada em um só local, despojado de qualquer formalidade, ficando o juiz isento do uso das vestes talares.

~~Parágrafo único. O Apoio Local será dissolvido após o encerramento da SRCSFH e os servidores cedidos retornarão à Vara de origem. (redação alterada pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

Parágrafo único. O Apoio Local será dissolvido três dias úteis após o encerramento da SRCSFH e os servidores cedidos retornarão à Vara de origem.

~~Art. 8º Após o encerramento da SRCSFH, o apoio local comunicará à Corregedoria Regional e ao Gabinete da Conciliação o número de audiências designadas e realizadas, a quantidade de acordos celebrados e os valores arrecadados, bem como a listagem dos processos cuja conciliação restou infrutífera. (redação alterada pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

Art. 8º Após o encerramento da SRCSFH, o apoio local comunicará à Corregedoria Regional e ao Gabinete da Conciliação o número de audiências designadas e realizadas, a quantidade de acordos celebrados e os valores arrecadados, enviará a listagem dos processos cuja conciliação restou infrutífera, bem como remeterá os autos à vara de origem.

~~Art. 9º A competência do juiz federal designado pela Presidência do TRF3ªR, mesmo após a SRCSFH, permanecerá nos feitos onde há necessidade de sentença. (revogado pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

~~Parágrafo único. O juiz federal designado também será competente para julgar os eventuais embargos de declaração das decisões por ele proferidas, ainda que interpostos após o término do prazo estabelecido no parágrafo anterior. (revogado pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

~~Art. 10. Designa-se o dia 7 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, para realização da reunião por videoconferência, com o Gabinete da Conciliação e delegados do Conselho Nacional de Justiça e da EMGEA, ficando, de logo, convocados para dela participar os diretores de foro e os juízes federais designados para as Centrais de Conciliação. (redação alterada pela Resolução n. 270-PRES, de 09/01/2012)~~

Art. 10. O Gabinete da Conciliação, em sendo necessário, designará data para realização de reunião por videoconferência, ficando, desde logo, convocados para dela participarem os diretores de foro e os juízes federais designados para as Centrais de Conciliação.

Art. 11. As comunicações entre o Gabinete de Conciliação e juízes federais no comando das Centrais de Conciliação serão procedidas por meio eletrônico.

Art. 12. O Gabinete da Conciliação tomará as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 21/11/2011, Caderno Administrativo, págs. 1 e 2. Publicado em 22/11/2011.